**PROJETO DE LEI Nº 61/2023, DE 17 DE MAIO DE 2023.**

Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente.

**LUIS CLOVES MOLINARI SILVA,** Prefeito Municipal de Jaboticaba, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964; com a Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 (LRF); com a Lei Municipal n° 4538, de 15 de Junho de 2021 (PPA 2022-2025); com a Lei Municipal nº 4731, de 25 de Outubro de 2022 (LDO 2023); e com a Lei Municipal nº 4751, de 29 de Novembro de 2022 (LOA 2023),

**Faço saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as contas orçamentárias de despesa no orçamento municipal vigente com a seguinte classificação:

|  |
| --- |
| 1. 06.002.0012.0361.0066 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE   2021 – Manutenção Despesas Operacionais da Secretaria de Educação - MDE  Recurso: 05000020 MDE   1. 3.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de consumo (135) R$ 31.000,00 2. 06.002.0012.0361.0066 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MDE   2022 – Manutenção das Despesas de Pessoal do Transporte Escolar – MDE  Recurso: 05000020 MDE   1. 3.3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e vantagens fixa (141) R$ 29.000,00 2. 3.3.1.90.13.00.00.00.00 Obrigações patronais (142) R$ 2.000,00 3. 3.3.3.90.08.00.00.00.00 Outros benefícios assistenciais (143) R$ 2.000,00 4. 06.002.0012.0365.0066 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MDE   2093 – Manutenção da Educação Infantil – MDE  Recurso: 05000020 MDE   1. 3.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de consumo (151) R$ 15.000,00   **TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 79.000,00** |

**Parágrafo único.** As despesas autorizadas neste artigo ficam incluídas nas prioridades do Plano Plurianual de 2022-2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023.

**Art. 2º -** Servirão de recursos para a cobertura deste crédito suplementar previsto no artigo 1º deste projeto, na quantia de igual valor, ou seja, **R$ 79.000,00 ( setenta e nove mil reais)**, proveniente das seguintes reduções orçamentárias:

|  |
| --- |
| 1. 06.004.0012.0361.0066 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –   NÃO COPMPUTADOS  2032 – Manutenção das Despesas de Pessoal – Não Computada  Recurso: 05000001 Livre   1. 3.3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e vantagens fixa (170) R$ 70.000,00 2. 3.3.1.90.13.00.00.00.00 Obrigações patronais (171) R$ 9.000,00   **TOTAL DAS REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS R$ 79.000,00** |

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, JABOTICABA/RS, 17 DE MAIO DE 2023.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**LUIS CLOVES MOLINARI SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 61/2023,**

**SENHOR PRESIDENTE,**

**SENHORES VEREADORES,**

Encaminhamos para apreciação e posterior votação em regime de urgência o Projeto de Lei nº 61/2023 o qual “abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente”.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade suplementação de verba para as despesas mensais da Secretaria Municipal de educação.

Servirão de recursos para a cobertura deste crédito suplementar previsto no artigo 1º deste projeto, na quantia de igual valor, ou seja, **R$ 79.000,00 ( setenta e nove mil reais)**, proveniente de reduções orçamentárias.

Contando com a aprovação do Nobres Edis a este projeto de lei, agradecemos.

Atenciosamente.

**Luis Cloves Molinari Silva**

**Prefeito Municipal**